

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.496 de 30 de novembro de 2018.

Matéria: Projeto de Lei nº 1.496 de 30 de novembro de 2018.

Relatoria: Alexandre Kologeski

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento corrente da Câmara Municipal de Sertão Santana”.

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Sertão Santana no valor de R\$ 5.000,00.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura Urbana e Rural que em atendimento às normas regimentais exara o presente parecer.

Parecer

O objetivo do projeto é autorizar a abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento da Câmara Municipal de Sertão Santana no valor de R\$ 5.000,00.

Para tanto, necessárias as seguintes considerações.

A abertura de crédito especial tem de indicar os recursos que servirão para arcar com sua abertura, sendo que o projeto indica que os mesmos são oriundos da anulação de outra despesa.

Deste modo, considerando a demonstração da origem dos recursos o projeto legislativo mostra-se adequado.

Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos declinados no presente parecer esta relatoria opina pela adequação legal e constitucional do projeto legislativo sob o nº 1496 de 2018.

Sertão Santana, 05 de Dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

05 / 12 / 2018

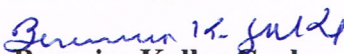
HORA: 20h



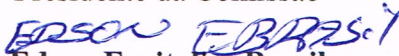
Sec. Adm. Legislativa

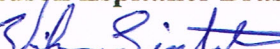

Alexandre Kologeski


Relator


Berenice Koller Guske

Presidente da Comissão


Edson Espitalier Brasil


Vilson Siegerstätter

PUBLICADO	
Data:	05 / 12 / 18 
Até:	/ /

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.